



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N.º. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

Lei Municipal N.º. 534, de 1º de dezembro de 2025.

Dispõe sobre as modificações de programas e ações governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do município de Barra de Santana, para o exercício 2026 e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santana**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do art. 165 da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa ao exercício de 2026, cujo procedimento administrativo, não acarrete aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º. As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

Lei Municipal n.º. 535, de 1º de dezembro de 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029.

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

- I. Anexo I – Despesas por Função;
- II. Anexo II – Despesas por Subfunção;
- III. Anexo III – Despesas Segundo as Fontes de Recursos;
- IV. Anexo IV – Despesas por Função e Subfunção Segundo a Categoria Econômica;
- V. Anexo V – Despesas por Programas Segundo a Categoria Econômica;
- VI. Anexo VI – Despesas por Função e Subfunção Segundo as Fontes de Recursos;
- VII. Anexo VII – Despesas por Programas Segundo as Fontes de Recursos;
- VIII. Anexo VIII – Despesas por Programas e Totais por Eixos Estratégicos;
- IX. Anexo IX – Totais por Eixos Estratégicos;
- X. Anexo X – Quantitativo de Programas e Ações por Órgão;
- XI. Anexo XI – Totais por Tipo de Programa;
- XII. Anexo XII – Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Órgão
- XIII. Anexo XII-A – Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos
- XIV. Anexo XIII – Quadro de Detalhamento da Receita Prevista – Q.D.R.

Art. 2º. O Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º. Os programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programas Especiais: pela manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

b) Programa Finalísticos: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

c) Programa de Apoio Administrativo: pela agregação de elementos de despesa, por se tratar de natureza eminentemente orçamentária.

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, de forma orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

Seção I Aspectos Gerais

Art. 5º. A gestão do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de programas.

Seção II Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 6º. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º. Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados a Câmara Municipal até a data de entrega do Projeto de Lei Orçamentária Anual dos exercícios de 2027, 2028 e 2029.

§ 2º. Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

- I – Inclusão de programa;
- II – Alteração ou exclusão de programa;

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I – Alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II – Alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- III – Incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;
- IV – Adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Seção III Da Participação Social

Art. 8º. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta Lei.

Art. 9º. O Poder Executivo garantirá o acesso, pela Internet, às informações constantes do sistema de informações gerenciais e de planejamento para fins de consulta pela sociedade.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 11º. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Este Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 também contempla metas, programas, ações e estratégias vinculadas às garantias de Direitos da Primeira Infância, conforme disposto em termo de adesão firmado pela municipalidade junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, ouvida também a população local.

Art. 12º. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, após aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 13º. O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

I – Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – Anexos atualizados incluindo a discriminação das ações em função dos valores das ações aprovadas pela Câmara Municipal de Barra de Santana.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, vigentes até 31 de dezembro de 2029, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

Lei Municipal Nº. 536, de 1º de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a adequação da jornada de trabalho e do piso salarial dos profissionais da área de saúde bucal do Município de Barra de Santana/PB, em cumprimento à Lei Federal nº 3.999/1961 e à decisão judicial proferida nos autos de Ação Judicial Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam estabelecidos, no âmbito do Município de Barra de Santana/PB, os pisos salariais e jornadas máximas de trabalho dos profissionais Odontólogos, Dentistas e Auxiliares de Consultório Dentário – ACD, em conformidade com a Lei Federal nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, e decisão judicial proferida nos autos do Processo nº. 0802644-96.2024.4.05.8201, nos seguintes termos:

- I. Odontólogos e Dentistas: remuneração equivalente a 3 (três) salários-mínimos mensais, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais;
- II. Auxiliares de Consultório Dentário – ACD: Remuneração equivalente a 2 (dois) salários-mínimos mensais, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. Havendo aceite dos profissionais e a requerimento exclusivo da gestão da saúde pública municipal, poderá haver a contratação de horas adicionais com os profissionais em tela, devendo a quitação ficar devidamente explicitada em apartado no contracheque e em valor proporcional ao piso disposto no *caput* deste artigo, fazendo a Administração a tomada a termo escrito do acordo entre as partes.

Art. 2º. A Administração Municipal promoverá a adequação dos vencimentos e jornadas dos profissionais já vinculados, de forma proporcional e observando os parâmetros definidos nesta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo procederá à retificação do Edital do Concurso Público nº 001/2024 – PMBS/PB, de modo a refletir os pisos e jornadas fixados nesta norma.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, para a qual este Poder Legislativo já expressa sua autorização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

Lei Municipal Nº. 538, de 12 de dezembro de 2025.
Iniciativa do Poder Legislativo

Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Barra de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS E DA MOTIVAÇÃO

Art. 1º. Esta Lei institui e regulamenta na Câmara Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, a concessão de diárias a Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal, nos seguintes casos:

- I. Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, ou representante de órgãos destas esferas, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Barra de Santana;
- II. Para participar em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;
- III. Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Barra de Santana;
- IV. Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal.

§1º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal deverão apresentar para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, o seguinte: certificado, diploma, atestado ou declaração de visita, que venham a comprovar o interesse público da viagem, sempre pautados nas atribuições típicas da Câmara Municipal.

§2º. Os Vereadores ou Servidores que não apresentarem em 5 (cinco) dias úteis os comprovantes que atestem a comprovação e a necessidade da viagem terão o valor repassado pelo Poder Legislativo em forma de diária(s) descontada(s) em folha de pagamento no mês subsequente.

§3º. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo Vereador ou servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

§4º. A não restituição dos valores das diárias, nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, implicará em descontos nos subsídios ou vencimentos, do valor das diárias recebidas em excesso.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 2º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Barra de Santana, nos casos previstos no art. 1º desta lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação, estadia (hospedagem) e deslocamento (transporte).

Art. 3º. A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. A competência para emissão de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara, e no caso que o mesmo for o solicitante, caberá ao Diretor de Contabilidade à competência prevista neste artigo.

CAPÍTULO III DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 5º. As despesas de viagens serão pagas pelos valores correspondentes ao Anexo I, que fará parte integrante desta lei.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

Art. 6º. Os valores das diárias estabelecidas no Anexo I serão reajustadas pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, dos últimos doze meses, sempre no mês de janeiro de cada ano, por meio de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra de Santana.

CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 7º. Na solicitação das diárias os Vereadores ou servidores deverão constar as datas e horários de saída e retorno das viagens, qual a finalidade e informar se as diárias requeridas serão com pernoite ou sem pernoite.

Parágrafo único. Será considerado pernoite, para fins de recebimento integral da diária, as noites em que o Vereador ou servidor pousar na cidade de destino.

Art. 8º. O Vereador ou Servidor terá direito ao valor da meia diária quando:

- I. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- II. No dia de retorno à sede de serviço;
- III. Quando o evento que irá participar custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem;
- IV. Quando o Vereador ou Servidor ficar hospedado em imóvel pertencente a União, ao Estado ou ao Município;
- V. Quando o Vereador ou Servidor viajar a serviço com retorno no mesmo dia.

CAPÍTULO V DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 9º. O pagamento da diária ocorrerá antes da saída do Vereador ou Servidor.

Parágrafo único. Os valores das diárias serão depositados em conta corrente ou poupança, a ser informada pelo solicitante.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. Além dos comprovantes constantes no § 1º do art. 1º desta lei, o Vereador ou Servidor que receber diárias é obrigado a apresentar relatório da viagem em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno a sede.

§1º. O relatório de viagem deve ser elaborado de forma descritiva e conterá o seguinte:

- I. Data e horário de partida e de retorno;
- II. Explicação dos objetivos propostos;
- III. Nos casos de participação em cursos, seminários, conferências, palestras, entre outras participações de qualificação profissional, o Vereador ou servidor deverá anexar ao relatório de viagem o certificado ou diploma.

§2º. O Vereador ou Servidor que não apresentar o relatório de viagem dentro do prazo previsto no caput deste artigo, sofrerá os descontos do valor das diárias recebidas nos subsídios ou nos vencimentos do mês seguinte.

CAPÍTULO VII DAS DESPESAS DE VIAGENS NÃO COBERTAS POR DIÁRIAS MEDIANTE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS

Art. 11. As autorizações devem atender aos seguintes procedimentos:

- I. Verificação da cotação de preços das agências contratadas;
- II. Indicação da reserva;
- III. Solicitação e autorização para emissão de bilhetes de passagens.

Parágrafo único. A emissão dos bilhetes deverá ser realizada pela agência de viagens contratada.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A responsabilidade pelo controle das diárias, do relatório de viagem, do relatório de viagem não cobertas por diárias e dos comprovantes de despesas, recairá sobre Diretor de Contabilidade desta Casa.

Art. 13. Os Atos de elaboração de concessão das diárias serão feitos por Servidor designado pela Presidência, lotado no Setor de Contabilidade.

Art. 14. Todos os empenhos que concederem diária deverão ser publicados no Portal da Transparência da Câmara.

Art. 15. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei e seu o Anexo Único entram em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos imediatos, ficando revogada a Lei Municipal nº 416, de 06 de junho de 2022, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

CARGOS/FUNÇÃO	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA NO ESTADO	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA FORA DO ESTADO	VALOR DA DIÁRIA PARCIAL NO ESTADO	VALOR DA DIÁRIA PARCIAL FORA DO ESTADO
PRESIDENTE	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$175,00	R\$ 350,00
VEREADORES	R\$ 300,00	600,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
SERVIDORES	R\$ 250,00	500,00	R\$ 125,00	R\$ 250,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 31, de 30 de dezembro de 2025

Exonera todos os servidores detentores de cargos de provimento em comissão e funções de confiança, com exceção dos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais e Secretários Municipais Executivos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado do Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista os arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/1932, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO a existência de restos a pagar não processados/não liquidados;

CONSIDERANDO que, o artigo 69 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anteriores;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam Cancelados todos os restos a pagar referentes ao Exercício de 2024.

Art. 2º. - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar não processados, bem como, os Restos a Pagar processados e não reclamados até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. As despesas inscritas em Restos à Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até 31 de dezembro de 2025, serão

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N.º 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

integralmente anuladas naquela data.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência pública. Registre-se. Cumpra-se

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

DECRETO N.º 31, de 30 de dezembro de 2025

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado do Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista os arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal N.º 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto n.º 93.872/86, Decreto n.º 6.708/2008 e o Decreto Federal n.º 20.910/1932, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
CONSIDERANDO a existência de restos a pagar não processados/não liquidados;

CONSIDERANDO que, o artigo 69 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anteriores;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do Decreto n.º 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei n.º 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam cancelados todos os restos a pagar referentes ao Exercício de 2024.

Art. 2.º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar não processados, bem como os Restos a Pagar processados e não reclamados até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3.º As despesas inscritas em Restos à Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até 31 de dezembro de 2025, serão integralmente anuladas naquela data.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

DECRETO N.º 32, de 31 de dezembro de 2025.

Regulamenta, no âmbito do Município de Barra de Santana/PB, a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a ordem cronológica de pagamento das obrigações assumidas pelo Município de Barra de Santana/PB, em observância ao disposto no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2.º Os pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal direta e indireta deverão obedecer à ordem cronológica de exigibilidade, segregados por fonte de recursos e por categoria de contrato.

§1.º Considera-se ordem cronológica a sequência de exigibilidade das obrigações, definida a partir da data do atesto da execução do objeto contratado.

§2.º A ordem cronológica será organizada e mantida por unidade gestora definida no Orçamento Municipal, obedecendo as rubricas inseridas no Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal n.º. 535, de 1º de dezembro de 2025, a seguir detalhadas:

- I. Gabinete do Prefeito – 02.010
- II. Controladoria Geral do Município – 02.020
- III. Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política – 02.030
- IV. Secretaria de Administração – 02.040
- V. Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência – 02.050
- VI. Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial – 02.060
- VII. Secretaria de Infraestrutura – 02.070
- VIII. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente – 02.080
- IX. Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesada – 02.090
- X. Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico – 02.100
- XI. Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – 02.110
- XII. Secretaria de Educação – 02.120
- XIII. Secretaria de Saúde – 02.130
- XIV. Fundo Municipal de Saúde – 02.140
- XV. Secretaria de Assistência Social – 02.150
- XVI. Fundo Municipal de Assistência Social – 02.160
- XVII. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 02.170

Art. 3.º Para fins de organização da ordem cronológica, os pagamentos serão classificados, no mínimo, nas seguintes categorias:

- I. Fornecedor de bens;
- II. Locações;
- III. Prestação de serviços;
- IV. Realização de obras.

Art. 4.º A inclusão do crédito na ordem cronológica ocorrerá após:

- I. A liquidação da despesa;
- II. O atesto pelo setor competente quanto à execução do objeto;
- III. A verificação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida.

Art. 5.º A quebra da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação, devidamente justificadas por escrito pela autoridade competente para cada uma das unidades orçamentárias, especialmente nos seguintes casos:

- I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II. Relevante interesse público, devidamente comprovado;
- III. Pagamento de pequenas despesas de pronto pagamento;
- IV. Decisões judiciais ou requisições de pequeno valor;
- V. Outras hipóteses previstas em lei.

Parágrafo único. A justificativa deverá ser formalizada e publicada em meio oficial, com indicação clara dos motivos e da autoridade responsável.

Art. 6.º Os órgãos e entidades municipais deverão manter controle atualizado da ordem cronológica de pagamentos, com transparência e acesso público, sob supervisão da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência (SEFIN) e da Controladoria Geral do Município (CGM), contendo, no mínimo:

- I. Número do processo administrativo;
- II. Identificação do credor;
- III. Objeto do contrato;
- IV. Valor da obrigação;
- V. Data da liquidação;

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

VI. Posição na ordem cronológica.

Art. 7º. A Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência (SEFIN) será responsável por:

- I. Normatizar procedimentos complementares;
- II. Consolidar as informações das unidades gestoras;
- III. Acompanhar o cumprimento da ordem cronológica;
- IV. Orientar os órgãos municipais quanto à correta aplicação deste Decreto.

Art. 8º. O descumprimento da ordem cronológica de pagamento sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º. Este Decreto aplica-se a todos os contratos e instrumentos congêneres regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 253/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **ÁGATHA EMANUELLE LIMA ARAÚJO** para exercer as funções relativas ao cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário – ACD**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 254/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **VALDEIR PEDRO DE ARAÚJO SOUSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Educador Físico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 255/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **CAROLINE ELOÍSA DA SILVA SOUSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Enfermeiro(a)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 256/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **JOSELANE IZAQUIEL MARINHO** para exercer as funções relativas ao cargo de **Enfermeiro(a)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 257/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **ANA CAROLINE MACEDO SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Enfermeiro(a)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

Accesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 258/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **JONAS CHAVES DA CRUZ** para exercer as funções relativas ao cargo de **Enfermeiro PNE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 259/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **JUAN FAGNER SENA DINIZ** para exercer as funções relativas ao cargo de **Médico ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 260/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **MARÍLIA DE LEMOS ARAÚJO** para exercer as funções relativas ao cargo de **Médico(a) ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 261/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **VICTOR BARBOSA ASSIS** para exercer as funções relativas ao cargo de **Médico ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 262/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO** do senhor **JONAS CHAVES DA CRUZ** das funções relativas ao cargo de **Enfermeiro PNE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas, ato que se exige em virtude do não comparecimento para apresentação de documentos e ato de posse, nos termos estatutários.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 263/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N.º. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal n.º. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º **TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO** do senhor **JUAN FAGNER SENA DINIZ** das funções relativas ao cargo de **Médico ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público n.º. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ato que se exige em virtude do não comparecimento para apresentação de documentos e ato de posse, nos termos estatutários.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 264/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR**, a pedido, o senhor **ANTÔNIO CARLOS ARRUDA DE FIGUEIREDO** das funções relativas ao cargo de **Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, lotado na Secretaria Municipal homônima da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 265/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** o senhor **JOSÉ ADELSON AGUIAR BARBOSA** das funções relativas ao cargo de **Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, lotado na Secretaria Municipal homônima da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 266/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** o senhor **AMISTERDAN DA SILVA MARINHO** das funções relativas ao cargo de **Secretário Municipal Executivo de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 267/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** o senhor **RODRIGO DA COSTA BEZERRA** das funções relativas ao cargo de **Secretário Municipal Executivo de Governo, Comunicação e Articulação Política**, lotado na Secretaria Municipal homônima da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 268/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal n.º. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR** a senhora **ELIZA LEANDRO DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Auxiliar de Sala de Aula**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público n.º. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 269/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal n.º. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N.º. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º. **NOMEAR** a senhora **EVELLYN JAMILLY BRITO LIMA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Auxiliar de Sala de Aula**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público n.º. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 270/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal n.º. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º. **NOMEAR** a senhora **MARIA DANIELE MACEDO SOUSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Auxiliar de Sala de Aula**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público n.º. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 271/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal n.º. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º. **NOMEAR** o senhor **ANDRESSON ARAÚJO GOMES** para exercer as funções relativas ao cargo de **Auxiliar de Sala de Aula**, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público n.º. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 272/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal n.º. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º. **NOMEAR** a senhora **AMANDA MAYARA SOBRAL RODRIGUES** para exercer as funções relativas ao cargo de **Professor A – Pedagogo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público n.º. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 273/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal n.º. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º. **NOMEAR** a senhora **JÉSSICA RODRIGUES DE QUEIROZ** para exercer as funções relativas ao cargo de **Professor A – Pedagogo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público n.º. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 274/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal n.º. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º. **NOMEAR** a senhora **ANA LUIZA ALVES DE ANDRADE** para exercer as funções relativas ao cargo de **Professor A – Pedagogo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público n.º. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N.º. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 275/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal n.º. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º. **NOMEAR** a senhora **MARIELE DOS ANJOS LIMA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Professor A – Pedagogo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público n.º. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 276/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal n.º. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º. **NOMEAR** a senhora **ELIS REGINA GUEDES DE SOUZA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Professor A – Pedagogo – PNE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público n.º. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 277/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal n.º. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º. **NOMEAR** o senhor **LUCAS PEREIRA DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Professor B – Geografia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público n.º. 01/2024,

homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 278/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal n.º. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º. **NOMEAR** a senhora **LAUDÊNIA MATIAS ALVES DE SOUZA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Professor B – História**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público n.º. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 279/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal n.º. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º. **NOMEAR** o senhor **EMANUEL FERREIRA LEITE FERNANDES** para exercer as funções relativas ao cargo de **Professor B – Inglês**, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público n.º. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 280/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **MARCIANA DA SILVA MILÂNEZ** para exercer as funções relativas ao cargo de **Professor B – Português**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB JOSUÉ BARBOSA DE ANDRADE LIRA BARRA DE SANTANA PB, CONFORME CONVENIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 07301/2021 - N&G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 40.262.021/0001-08 - 8º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando a vigência do presente contrato em 17 de Dezembro de 2025 a 17 de Junho de 2026. Barra de Santana – PB, 17 de Dezembro de 2025. CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO – 1º ADITIVO AO CT NR 07101/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO SERRINHA, NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA nº 00001/2025 e no art. 105 e 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 07101/2025- PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, ESTABELECIDA A RUA PEDRO JACÓ, SN, CENTRO, CAJAZEIRINHAS PB, CEP 58.855-000, CNPJ: 20.949.329/0001-00 - 1º Aditivo - prorroga o prazo de 30/12/2025 até 30/04/2026. Barra de Santana – PB, 30 de Dezembro de 2025 – CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO – 1º ADITIVO AO CT NR 08501/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE SERRA DE INÁCIO PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA nº 00002/2025 e no art. 105 e 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 07101/2025- TATIANE ARAUJO PIMENTEL - ME, ESTABELECIDA A RUA OTAVIANO ARAUJO DO REGO, 157, CENTRO, QUEIMADAS - PB, CNPJ: 59.528.575/0001-24 - 1º Aditivo - prorroga o prazo de 30/12/2025 até 30/04/2026. Barra de Santana – PB, 30 de Dezembro de 2025 – CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito

ATO DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 16/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e calcado na Lei Municipal N. 372/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

EXONERAR, JOSEFA MILENA BARBOSA GONÇALVES, do cargo em comissão de **Secretário(a) de Expediente** – Símbolo CMBS-CC-I, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Barra de Santana.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Barra de Santana, 31 de dezembro de 2025.

DAVID ABÍLIO BARBOSA
Vereador Presidente

Decreto SEFIN
nº 0097/2025

Em, 1 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 52.326,02 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	Secretaria Municipal de Administração				
04 122 2001 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				
0000042	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00
			Total da Ação		3.500,00
			Total da Unidade Orçamentária		3.500,00
02.040	Secretaria Municipal de Educação				
12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE				
0000178	3390.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
			Total da Ação		15.000,00
12 365 1002 2075	Manutenção da Educação Infantil Pré Escola - MDE				
0000787	3390.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO		150,02
			Total da Ação		150,02
			Total da Unidade Orçamentária		15.150,02
02.050	Secretaria Municipal de Saúde				
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
0000295	3390.14 99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL		600,00
			Total da Ação		600,00
			Total da Unidade Orçamentária		600,00
02.060	Fundo Municipal de Saúde				
10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios				
0000411	3390.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00
			Total da Ação		25.000,00
			Total da Unidade Orçamentária		25.000,00
02.150	Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

04 122 2001 2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política		
0000023 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541,00	
	Total da Ação	1.541,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.541,00	
02.160	Gabinete do Prefeito		
04 122 2001 2084	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000783 3390.35 99	15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.900,00	
	Total da Ação	4.900,00	
	Total da Unidade Orçamentária	4.900,00	
02.180	Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
04 126 2001 2007	Manutenção do SIAFIC		
0000080 3390.40 99	15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.400,00	
	Total da Ação	1.400,00	
04 123 2001 2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
0000065 3390.14 99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	235,00	
	Total da Ação	235,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.635,00	
	Total de Suplementações	52.326,02	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 52.326,02 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Dois Centavos), como segue:			
02.020	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 2001 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0000031 3190.04 99	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00	
	Total da Ação	3.500,00	
	Total da Unidade Orçamentária	3.500,00	
02.040	Secretaria Municipal de Educação		
12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE		
0000172 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.150,02	
	Total da Ação	15.150,02	
	Total da Unidade Orçamentária	15.150,02	
02.050	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000303 3390.47 99	15001002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00	
	Total da Ação	600,00	
	Total da Unidade Orçamentária	600,00	
02.060	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1001 2087	Bloco da da Atenção Primária com recursos de Emendas Parlamentares		
0000322 3190.11 99	16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	
	Total da Ação	25.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	25.000,00	
	Total de Anulações	8.076,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	52.326,02	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto nº
0098/2025

Em, 4 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 110.426,00 (Cento e Dez Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010	Câmara Municipal		
01 031 2002 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
0000004 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00	
	Total da Ação	92.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	92.000,00	
02.070	Secretaria de Infraestrutura		
15 451 1004 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0000462 3390.47 99	15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	103,00	
	Total da Ação	103,00	
	Total da Unidade Orçamentária	103,00	
02.160	Gabinete do Prefeito		
04 122 2001 2084	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000773 3390.14 99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	220,00	
	Total da Ação	220,00	
	Total da Unidade Orçamentária	220,00	
02.180	Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
04 123 2001 2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
0000068 3390.35 99	15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00	
	Total da Ação	15.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	15.000,00	
02.190	Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial		
04 122 2001 2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial		
0000927 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	
0000929 3390.47 99	15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	103,00	
	Total da Ação	3.103,00	
	Total da Unidade Orçamentária	3.103,00	
	Total de Suplementações	110.426,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 110.426,00 (Cento e Dez Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais), como segue:			
01.010	Câmara Municipal		
01 031 2002 1001	Reforma ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		
0000001 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00	
	Total da Ação	12.000,00	
01 031 2002 1002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
0000002 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	
	Total da Ação	70.000,00	
01 031 2002 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
0000763 3390.14 99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
	Total da Ação	10.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	92.000,00	
02.070	Secretaria de Infraestrutura		
15 451 1004 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0001021 3390.36 99	17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103,00	
	Total da Ação	103,00	
	Total da Unidade Orçamentária	103,00	
02.160	Gabinete do Prefeito		
04 122 2001 2084	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000769 3190.16 99	15001000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	220,00	
	Total da Ação	220,00	
	Total da Unidade Orçamentária	220,00	
02.180	Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
28 846 0001 0002	Encargos da Dívida Contratada		
0000055 4690.71 99	15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000,00	
	Total da Ação	15.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	15.000,00	
02.200	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico		
13 392 1004 2068	Manutenção da Biblioteca Pública		
0000720 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	103,00	
	Total da Ação	103,00	
	Total da Unidade Orçamentária	103,00	
04 122 1004 2070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude		
0001040 3390.93 99	17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	
	Total da Ação	3.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	3.103,00	
	Total de Anulações	110.426,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	110.426,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

Decreto SEFIN
nº 0099/2025

Em, 9 de Dezembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 377.766,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria Municipal de Educação	
12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
0000178 3390.30 99 15001001	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
	Total da Ação 100.000,00
	Total da Unidade Orçamentária 100.000,00
02.050 Secretaria Municipal de Saúde	
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0000295 3390.14 99 15001002	DIÁRIAS - CIVIL 400,00
0000304 3390.91 99 15001002	SENTENÇAS JUDICIAIS 5.435,00
	Total da Ação 5.835,00
	Total da Unidade Orçamentária 5.835,00
02.060 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
0000335 3390.30 99 16000000	MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
	Total da Ação 60.000,00
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
0000898 3390.30 99 16210000	MATERIAL DE CONSUMO 1.892,00
0000358 3390.39 99 16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
	Total da Ação 16.892,00
10 304 1001 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
0000381 3390.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.300,00
	Total da Ação 3.300,00
10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
0000406 3390.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
	Total da Ação 30.000,00
10 302 1001 2038	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios
0000429 3390.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
	Total da Ação 30.000,00
	Total da Unidade Orçamentária 140.192,00
02.070 Secretaria de Infraestrutura	
15 451 1004 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
0000458 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
	Total da Ação 20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária 20.000,00
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 243 1003 2056	Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
0000640 3390.30 99 16600000	MATERIAL DE CONSUMO 1.147,00
	Total da Ação 1.147,00
	Total da Unidade Orçamentária 1.147,00
02.110 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	
04 122 1004 2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
0000684 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
	Total da Ação 20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária 20.000,00
02.150 Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política	
04 122 2001 2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política
0000017 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO 1.071,00
0000023 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 999,00
	Total da Ação 2.070,00
	Total da Unidade Orçamentária 2.070,00
02.180 Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência	
28 846 0001 0003	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS
0000057 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 88.427,00
	Total da Ação 88.427,00
	Total da Unidade Orçamentária 88.427,00
02.202 Secretaria Municipal de Assistência Social	
08 244 1003 2106	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
0000394 3390.14 99 15001000	DIÁRIAS - CIVIL 95,00
	Total da Ação 95,00
	Total da Unidade Orçamentária 95,00
	Total de Suplementações 377.766,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste

02.040 Secretaria Municipal de Educação	
12 361 1002 2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
0000168 3390.39 99 15760000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 44.000,00
	Total da Ação 44.000,00
12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
0000172 3190.11 99 15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
0000182 3390.36 99 15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 21.000,00
	Total da Ação 56.000,00
	Total da Unidade Orçamentária 100.000,00
02.050 Secretaria Municipal de Saúde	
17 512 1001 1010	Ações de Saneamento Básico
0000287 4490.51 99 16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES 5.435,00
	Total da Ação 5.435,00
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0000289 3190.11 99 15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400,00
	Total da Ação 400,00
	Total da Unidade Orçamentária 5.835,00
02.060 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
0000329 3190.11 99 16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
	Total da Ação 60.000,00
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
0000896 3190.11 99 16210000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.892,00
0000349 3190.13 99 16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
	Total da Ação 16.892,00
10 304 1001 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
0000374 3390.14 99 16000000	DIÁRIAS - CIVIL 362,00
0000378 3390.33 99 16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00
0000383 3390.40 99 16000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 500,00
0000385 3390.47 99 16000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 438,00
0000389 3390.93 99 16000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
0000391 4490.30 99 16000000	MATERIAL DE CONSUMO 500,00
0000392 4490.39 99 16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
	Total da Ação 3.300,00
10 301 1001 2087	Bloco da Atenção Primária com recursos de Emendas Parlamentares
0000322 3190.11 99 16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
	Total da Ação 60.000,00
	Total da Unidade Orçamentária 140.192,00
02.070 Secretaria de Infraestrutura	
15 451 1004 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
0001129 3390.39 99 17060000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
0000465 3390.93 99 17000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
	Total da Ação 20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária 20.000,00
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 243 1003 2056	Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
0001088 3190.11 99 15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.147,00
	Total da Ação 1.147,00
	Total da Unidade Orçamentária 1,147,00
02.110 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	
04 122 1004 2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
0001132 3390.36 99 17060000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
0001037 3390.36 99 17200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
	Total da Ação 20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária 20.000,00
02.150 Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política	

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N.º. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

04 122 2001 2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política		
0000014 3190.16 99	15001000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	
0000018 3390.31 99	15001000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	141,00	
0000019 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	280,00	
0000020 3390.33 99	15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	78,00	
0000021 3390.35 99	15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.071,00	
	Total da Ação	2.070,00	
	Total da Unidade Orçamentária	2.070,00	
02.180	Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
28 846 0001 0002	Encargos da Dívida Contratada		
0000055 4690.71 99	15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	88.427,00	
	Total da Ação	88.427,00	
	Total da Unidade Orçamentária	88.427,00	
02.202	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08 244 1003 2106	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
0000332 3350.43 99	15001000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	95,00	
	Total da Ação	95,00	
	Total da Unidade Orçamentária	95,00	
	Total de Anulações	377.766,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	377.766,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCÉLIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0100/2025

Em, 10 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.354.076,00 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Setenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 1002 2009	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%		
0000106 3190.04 99	15401070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	83.469,00	
0000107 3190.11 99	15401070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	
	Total da Ação	1.083.469,00	
12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%		
0000115 3190.11 99	15401030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	
0000124 3390.36 99	15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.136,00	
	Total da Ação	73.136,00	
12 361 1002 2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental		
0000166 3390.39 99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.528,00	
	Total da Ação	80.528,00	
12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE		
0000186 3390.93 99	15001001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	113.057,00	
	Total da Ação	113.057,00	
12 365 1002 2022	Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da Educação FUNDEB 70%		
0000802 3190.04 99	15421070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.224,00	
0000230 3190.11 99	15421070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	
	Total da Ação	325.224,00	

12 368 1002 2028	Manutenção de Outros Programas do FNDE		
0000255 3390.36 99	15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.136,00	
	Total da Ação	13.136,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.688.550,00	
02.060	Fundo Municipal de Saúde		
10 304 1001 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Vigilância em Saúde		
0000366 3190.04 99	15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.697,00	
0000368 3190.11 99	15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.966,00	
0000375 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	437,00	
	Total da Ação	48.100,00	
10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000400 3190.04 99	15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	365,00	
0000401 3190.11 99	15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	
0000410 3390.36 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	739,00	
0000411 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
	Total da Ação	331.104,00	
10 302 1001 2038	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios		
0000420 3190.04 99	15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.653,00	
0000421 3190.11 99	15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	
0000425 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	1.680,00	
	Total da Ação	123.333,00	
	Total da Unidade Orçamentária	502.537,00	
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 1003 2051	Bloco da Proteção Social Básica		
0000575 3190.11 99	16600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.891,00	
	Total da Ação	12.891,00	
	Total da Unidade Orçamentária	12.891,00	
02.110	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
04 122 1004 2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente		
0000679 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.880,00	
0000687 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	648,00	
	Total da Ação	21.528,00	
	Total da Unidade Orçamentária	21.528,00	
02.130	Controladoria Geral do Município		
04 032 2001 2072	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município		
0000750 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.084,00	
	Total da Ação	7.084,00	
	Total da Unidade Orçamentária	7.084,00	
02.140	Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas		
04 122 2001 2079	Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas		
0000486 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.800,00	
	Total da Ação	15.800,00	
	Total da Unidade Orçamentária	15.800,00	
02.150	Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política		
04 122 2001 2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política		
0000023 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.100,00	
	Total da Ação	7.100,00	
	Total da Unidade Orçamentária	7.100,00	
02.160	Gabinete do Prefeito		
04 122 2001 2084	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000762 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.538,00	
0000796 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
	Total da Ação	59.538,00	
	Total da Unidade Orçamentária	59.538,00	
02.180	Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
04 123 2001 2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
0000068 3390.35 99	15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.350,00	
0000070 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	
	Total da Ação	7.350,00	
	Total da Unidade Orçamentária	7.350,00	
02.190	Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial		
04 122 2001 2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial		
0000921 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.967,00	
	Total da Ação	15.967,00	
	Total da Unidade Orçamentária	15.967,00	

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento		02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico		08 122 1003 2050 Gestão Administrativa do FMAS		
04 122 1004 2070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	0000558	3190.04 99	15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.891,00
0000730	3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.750,00				
	Total da Ação	8.750,00				12.891,00
	Total da Unidade Orçamentária	8.750,00				12.891,00
02.202 Secretaria Municipal de Assistência Social		02.110 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		02.130 Controladoria Geral do Município		
08 244 1003 2106	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	04 122 1004 2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	04 032 2001 2072	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município	
0000263	3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000681	3190.16 99 15001000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0000749	3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	930,00
0000394	3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	75,00	0001133	3390.39 99 17060000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.880,00	
	Total da Ação	6.981,00				21.528,00
	Total da Unidade Orçamentária	6.981,00		20 606 1004 2099	Manutenção do Programa Trabalhador Rural Forte	3.052,00
	Total de Suplementações	2.354.076,00		0000892	3390.31 99 15001000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.052,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 872.247,00 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais) e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.481.829,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Oitocentos e Vinte e Nove Reais), como segue:						24.580,00
02.040 Secretaria Municipal de Educação		02.140 Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas		02.150 Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política		
12 361 1002 1007	Construção, Recuperação e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	04 122 2001 2079	Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas	11 331 2001 2043	Incentivo à Geração de Emprego e Renda	
0000094	4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	0000493	3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000501	3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	300,00
0000095	4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES			0000502	3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.800,00
	Total da Ação	40.000,00		0000504	3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12 365 1002 2008	Manutenção da Educação Infantil Creche - MDE	0000102	3390.36 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			7.100,00
	Total da Ação	40.000,00				7.100,00
	Total da Unidade Orçamentária	40.000,00				7.100,00
12 361 1002 2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental					15.800,00
0000162	3390.30 99 15760000 MATERIAL DE CONSUMO					15.800,00
0000163	3390.36 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					15.800,00
0000164	3390.36 99 15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					15.800,00
0000165	3390.36 99 15760000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					15.800,00
	Total da Ação	16.528,00				15.800,00
12 365 1002 2076	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil					15.800,00
0000815	3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					15.800,00
	Total da Ação	13.136,00				15.800,00
	Total da Unidade Orçamentária	206.721,00				15.800,00
02.060 Fundo Municipal de Saúde		02.160 Gabinete do Prefeito		02.180 Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
10 301 1001 1011	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	04 062 2001 2004	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	28 846 0001 0002	Encargos da Dívida Contratada	
0000315	4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0000030	3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000054	3290.22 99 15001000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
	Total da Ação	121.653,00		0000055	4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.350,00
10 301 1001 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária					7.350,00
0000759	3190.11 99 16040000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					7.350,00
	Total da Ação	45.966,00				7.350,00
10 303 1001 2036	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica					59.538,00
0000397	3390.36 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					59.538,00
0000398	3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					59.538,00
	Total da Ação	2.499,00				59.538,00
10 302 1001 2038	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios					59.538,00
0000422	3190.13 99 15001002 OBRIGACÕES PATRONAIS					59.538,00
0000426	3390.31 99 15001002 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS					59.538,00
0000427	3390.32 99 15001002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					59.538,00
	Total da Ação	1.680,00				59.538,00
10 301 1001 2087	Bloco da da Atenção Primária com recursos de Emendas Parlamentares					59.538,00
0000322	3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					59.538,00
0000902	3390.36 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					59.538,00
0000904	3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					59.538,00
0000906	3390.40 99 16000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					59.538,00
	Total da Ação	130.739,00				59.538,00
10 302 1001 2090	Bloco da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC- Emendas Parlamentares					59.538,00
0000772	3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					59.538,00
0000499	3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					59.538,00
	Total da Ação	200.000,00				59.538,00
	Total da Unidade Orçamentária	502.537,00				59.538,00
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social		02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico		02.202 Secretaria Municipal de Assistência Social		
		04 122 1004 2070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			
		0001040	3390.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
			Total da Ação			
			2.000,00			
			Total da Unidade Orçamentária			
			2.000,00			
		13 392 2001 2082	Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura			
		0000886	3390.31 99 17190000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			
		0000887	3390.36 99 17190000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		0000888	3390.39 99 17190000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		0000890	3390.93 99 17190000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
			Total da Ação			
			22.717,00			
			Total da Unidade Orçamentária			
			24.717,00			

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

08 243 1003 2107	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			
0000629 3190.13 99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		
0000631 3190.16 99	15001000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	267,00		
0001072 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
0000661 3390.47 99	15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
0000662 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
	Total da Ação	2.267,00		
08 244 1003 2108	Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins à Política de Assistência Social			
0000663 3190.04 99	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		
0000664 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00		
0000665 3390.14 99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
0000666 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
0000667 3390.33 99	15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
0000668 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
0000669 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
0000805 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
	Total da Ação	4.000,00		
08 241 1003 2109	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI			
0000843 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	75,00		
0000854 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00		
0000866 3390.33 99	15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	139,00		
	Total da Ação	714,00		
	Total da Unidade Orçamentária	6.981,00		
	Total de Anulações	872.247,00		
	Total de Outras Fontes	1.481.829,00		
	Total Geral de Fontes	2.354.076,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO**
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0101/2025

Em 12 de Dezembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 105.359,00 (Cento e Cinco Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	Secretaria Municipal de Administração			
04 122 2001 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			
0000042 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
0000045 3390.47 99	15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.500,00		
	Total da Ação	17.500,00		
	Total da Unidade Orçamentária	17.500,00		
02.040	Secretaria Municipal de Educação			
12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%			
0001115 3390.36 99	15421030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.108,00		
0000126 3390.47 99	15401030 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	372,00		
	Total da Ação	9.480,00		
12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE			
0000183 3390.39 99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.145,00		
	Total da Ação	4.145,00		
12 365 1002 2023	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRE-ESCOLA			
0000236 3390.30 99	15520000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
	Total da Ação	25.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária	38.625,00		
02.110	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente			
18 544 1004 2060	Abastecimento de Água em Carros Pipas em Diversas Localidades do Município.			
0000677 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.223,00		
	Total da Ação	36.223,00		

				Total da Unidade Orçamentária	36.223,00
02.180	Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência				
04 126 2001 2007	Manutenção do SIAFIC				
0000080 3390.40 99	15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	6.990,00			
	Total da Ação	6.990,00			
	Total da Unidade Orçamentária	6.990,00			
02.190	Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial				
04 122 2001 2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial				
0000927 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00			
	Total da Ação	5.000,00			
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00			
02.202	Secretaria Municipal de Assistência Social				
08 244 1003 2106	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
0000597 3390.47 99	15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.021,00			
	Total da Ação	1.021,00			
	Total da Unidade Orçamentária	1.021,00			
	Total de Suplementações	105.359,00			
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 80.359,00 (Oitenta Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais) e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), como segue:					
02.020	Secretaria Municipal de Administração				
04 122 2001 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				
0000838 4490.52 99	17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00			
	Total da Ação	17.500,00			
	Total da Unidade Orçamentária	17.500,00			
02.040	Secretaria Municipal de Educação				
12 361 1002 2009	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%				
0000794 3190.04 99	15421070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.554,00			
0000795 3190.13 99	15411070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.554,00			
	Total da Ação	9.108,00			
12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%				
0000114 3190.04 99	15401030 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	372,00			
0000118 3190.16 99	15401030 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00			
0000119 3190.92 99	15401030 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	438,00			
0000121 3390.18 99	15401030 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00			
0000127 3390.92 99	15401030 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00			
	Total da Ação	2.310,00			
12 366 1002 2012	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE				
0000139 3390.36 99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			
0000142 4490.52 99	15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.207,00			
	Total da Ação	2.207,00			
	Total da Unidade Orçamentária	13.625,00			
02.110	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente				
20 606 1004 1027	Construção de Mercado de Produtores				
0000674 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00			
	Total da Ação	15.000,00			
18 544 1004 2060	Abastecimento de Água em Carros Pipas em Diversas Localidades do Município.				
0000676 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00			
	Total da Ação	6.000,00			
04 122 1004 2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				
0000685 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	223,00			
0001037 3390.36 99	17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00			
0001038 3390.39 99	17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00			
	Total da Ação	15.223,00			
	Total da Unidade Orçamentária	36.223,00			
02.180	Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência				
28 846 0001 0002	Encargos da Dívida Contratada				
0000055 4690.71 99	15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.990,00			
	Total da Ação	11.990,00			
	Total da Unidade Orçamentária	11.990,00			
02.202	Secretaria Municipal de Assistência Social				
08 243 1003 2107	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
0000647 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.021,00			
	Total da Ação	1.021,00			
	Total da Unidade Orçamentária	1.021,00			
	Total de Anulações	80.359,00			
	Total de Outras Fontes	25.000,00			
	Total Geral de Fontes	105.359,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO**
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N.º. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

Decreto SEFIN
nº 0102/2025

Em, 15 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 80.165,09 (Oitenta Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%		
0001115 3390.36 99	15421030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00	
0000125 3390.39 99	15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	
0000807 4490.52 99	15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	
	Total da Ação	74.300,00	
	Total da Unidade Orçamentária	74.300,00	
02.050	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000295 3390.14 99	15001002 DIÁRIAS - CIVIL	600,00	
	Total da Ação	600,00	
	Total da Unidade Orçamentária	600,00	
02.060	Fundo Municipal de Saúde		
10 304 1001 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Vigilância em Saúde		
0000381 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262,09	
	Total da Ação	262,09	
10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000403 3190.16 99	15001002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2,00	
	Total da Ação	2,00	
	Total da Unidade Orçamentária	264,09	
02.202	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08 244 1003 2106	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
0000556 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00	
	Total da Ação	300,00	
08 243 1003 2107	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
0001072 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	4.701,00	
	Total da Ação	4.701,00	
	Total da Unidade Orçamentária	5.001,00	
	Total de Suplementações	80.165,09	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 80.165,09 (Oitenta Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Nove Centavos), como segue:			
02.040	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 1002 1003	Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos		
0000808 4490.51 99	15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	74.300,00	
	Total da Ação	74.300,00	
	Total da Unidade Orçamentária	74.300,00	
02.050	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000303 3390.47 99	15001002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00	
	Total da Ação	600,00	
	Total da Unidade Orçamentária	600,00	
02.060	Fundo Municipal de Saúde		
10 304 1001 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Vigilância em Saúde		
0000371 3190.13 99	16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	264,09	
	Total da Ação	264,09	
	Total da Unidade Orçamentária	264,09	
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 1003 2050	Gestão Administrativa do FMAS		
0000558 3190.04 99	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.001,00	
	Total da Ação	5.001,00	
	Total da Unidade Orçamentária	5.001,00	
	Total de Anulações	80.165,09	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	80.165,09	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0103/2025

Em, 18 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 525.586,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 2001 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0000033 3190.13 99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.698,00	
0000040 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	830,00	
	Total da Ação	39.528,00	
	Total da Unidade Orçamentária	39.528,00	
02.040	Secretaria Municipal de Educação		
12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE		
0000173 3190.13 99	15001001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	454.067,00	
	Total da Ação	454.067,00	
	Total da Unidade Orçamentária	454.067,00	
02.060	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000410 3390.36 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	320,00	
	Total da Ação	320,00	
10 302 1001 2038	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios		
0000429 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	508,00	
	Total da Ação	508,00	
	Total da Unidade Orçamentária	828,00	
02.070	Secretaria de Infraestrutura		
26 782 1004 1022	Construção de Pontes, Passagens Molhadas com Bueiros e Mataburros		
0001113 4490.51 99	17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.212,00	
	Total da Ação	28.212,00	
	Total da Unidade Orçamentária	28.212,00	
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 1003 2050	Gestão Administrativa do FMAS		
0000568 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00	
	Total da Ação	400,00	
08 244 1003 2052	Bloco da Proteção Social Especial - PSE		
0001067 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	501,00	
	Total da Ação	501,00	
	Total da Unidade Orçamentária	901,00	
02.110	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
04 122 1004 2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente		
0000687 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00	
	Total da Ação	1.050,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.050,00	
02.202	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08 244 1003 2106	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
0000556 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
	Total da Ação	1.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.000,00	
	Total de Suplementações	525.586,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 525.586,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais), como segue:			
02.020	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 2001 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0000838 4490.52 99	17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.528,00	
	Total da Ação	39.528,00	
	Total da Unidade Orçamentária	39.528,00	
02.040	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 1002 1003	Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos		
0000082 4490.51 99	15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	314.068,00	
	Total da Ação	314.068,00	
12 365 1002 1005	Construção/Ampliação/Reforma e aquisição de equipamentos para Creche		
0000089 4490.51 99	15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
	Total da Ação	10.000,00	
12 361 1002 1006	Aquisição de Terrenos para Construção de Prédios Educacionais		
0000092 4490.61 99	15001001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12.499,00	
0000093 4590.61 99	15001001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	
	Total da Ação	32.499,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

12 361 1002 1007	Construção, Recuperação e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
0000094	4490.51 99		26.000,00
		Total da Ação	26.000,00
12 365 1002 2008	Manutenção da Educação Infantil Creche - MDE	15001001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
0000096	3190.04 99		2.000,00
0000097	3190.11 99	15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
0000098	3190.13 99	15001001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
0000101	3390.30 99	15001001 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0000102	3390.36 99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
		Total da Ação	28.500,00
12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0000182	3390.36 99		10.000,00
		Total da Ação	10.000,00
12 365 1002 2076	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil	15001001 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0000811	3390.30 99		15.000,00
0000813	3390.36 99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0000815	3390.39 99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total da Ação	30.000,00
12 362 1002 2077	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0000817	3390.30 99		3.000,00
		Total da Ação	3.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	454.067,00
02.060	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	15001002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000419	4490.92 99		500,00
		Total da Ação	500,00
10 302 1001 2038	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	15001002 DIÁRIAS - CIVIL	8,00
0000424	3390.14 99		8,00
0000427	3390.32 99	15001002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	320,00
		Total da Ação	328,00
		Total da Unidade Orçamentária	828,00
02.070	Secretaria de Infraestrutura		
15 451 1004 1030	Manutenção de Ações com Emendas Especiais de Investimentos	17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.212,00
0001110	4490.51 99		28.212,00
		Total da Ação	28.212,00
		Total da Unidade Orçamentária	28.212,00
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 1003 2050	Gestão Administrativa do FMAS	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	901,00
0000558	3190.04 99		901,00
		Total da Ação	901,00
		Total da Unidade Orçamentária	901,00
02.110	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
04 122 1004 2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
0000678	3190.04 99		1.000,00
0000680	3190.13 99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.050,00
		Total da Ação	2.050,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.050,00
		Total de Anulações	525.586,00
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	525.586,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCÉLIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0104/2025

Em, 19 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 280.146,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Cento e Quarenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	15001002 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.794,00
0000304	3390.91 99		1.794,00
		Total da Ação	1.794,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.794,00
02.070	Secretaria de Infraestrutura		
15 451 1004 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.910,00
0000460	3390.39 99		106.910,00
		Total da Ação	106.910,00
		Total da Unidade Orçamentária	106.910,00
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 1003 2047	Manutenção dos Benefícios Eventuais	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.701,00
0000540	3390.32 99		5.701,00
		Total da Ação	5.701,00
08 122 1003 2050	Gestão Administrativa do FMAS	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.949,00
0000568	3390.36 99		2.949,00
		Total da Ação	2.949,00
		Total da Unidade Orçamentária	8.650,00
02.110	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
20 606 1004 2064	Apoio ao Pequeno Produtor Rural	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.589,00
0000707	3390.39 99		17.589,00
		Total da Ação	17.589,00
		Total da Unidade Orçamentária	17.589,00
02.180	Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
04 126 2001 2007	Manutenção do SIAFIC	15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.950,00
0000080	3390.40 99		2.950,00
		Total da Ação	2.950,00
04 123 2001 2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	280,00
0000065	3390.14 99		280,00
0000068	3390.35 99	15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00
0000069	3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.973,00
		Total da Ação	12.253,00
		Total da Unidade Orçamentária	15.203,00
02.200	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico		
13 392 1004 2069	Promoção de Festas Regionais	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
0000728	3390.39 99		130.000,00
		Total da Ação	130.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	130.000,00
		Total de Suplementações	280.146,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 280.146,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Cento e Quarenta e Seis Reais), como segue:			
02.050	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	15001002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000293	3190.92 99		500,00
0000303	3390.47 99	15001002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.294,00
		Total da Ação	1.794,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.794,00
02.070	Secretaria de Infraestrutura		
26 782 1004 1022	Construção de Pontes, Passagens Molhadas com Bueiros e Mataburros	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	84.464,00
0000449	4490.51 99		84.464,00
		Total da Ação	84.464,00
15 451 1004 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
0000452	3190.04 99		3.000,00
		Total da Ação	3.000,00
15 752 1004 2041	Manutenção da Iluminação Pública	17510000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.446,00
0000483	3390.39 99		19.446,00
		Total da Ação	19.446,00
		Total da Unidade Orçamentária	106.910,00
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

08 122 1003 2050	Gestão Administrativa do FMAS		
0000559	3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.853,00
0000560	3190.13 99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
		Total da Ação	33.853,00
		Total da Unidade Orçamentária	33.853,00
02.110	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
20 606 1004 2064	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
0000705	3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0000706	3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
		Total da Ação	8.000,00
18 542 1004 2065	Contribuição para Consórcio CIGRESCOR		
0000708	3371.41 99	15001000 Contribuições	5.000,00
		Total da Ação	5.000,00
20 606 1004 2067	Manutenção do FMDRS		
0000712	3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.589,00
		Total da Ação	4.589,00
04 122 1004 2093	Manutenção da Limpeza Pública		
0000964	3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
		Total da Ação	120.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	137.589,00
		Total de Anulações	280.146,00
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	280.146,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCÉLIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE		
0000171	3190.04 99	15001001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.963,00
0000172	3190.11 99	15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261.470,35
0000178	3390.30 99	15001001 MATERIAL DE CONSUMO	10.866,00
0000183	3390.39 99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.200,00
		Total da Ação	307.499,35
12 368 1002 2018	Manutenção do Salário Educação - QSE		
0000193	3390.30 99	15500000 MATERIAL DE CONSUMO	28.401,00
		Total da Ação	28.401,00
12 365 1002 2022	Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da Educação FUNDEB 70%		
0000802	3190.04 99	15421070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	73.664,00
0000230	3190.11 99	15421070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950.000,00
		Total da Ação	1.023.664,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.550.120,24
02.050	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000301	3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.722,00
0000304	3390.91 99	15001002 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.200,00
		Total da Ação	8.922,00
		Total da Unidade Orçamentária	8.922,00
02.060	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1001 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		
0000335	3390.30 99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO	34.500,00
		Total da Ação	34.500,00
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
0000348	3190.11 99	16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.869,00
0000898	3390.30 99	16210000 MATERIAL DE CONSUMO	1.309,00
		Total da Ação	8.178,00
10 304 1001 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		
0000367	3190.04 99	16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.856,00
0000369	3190.11 99	16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.853,00
		Total da Ação	39.709,00

Decreto SEFIN
nº 0105/2025

Em, 23 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.405.877,85 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010	Câmara Municipal		
01 031 2002 1001	Reforma ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		
0000001	4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.110,00
		Total da Ação	32.110,00
		Total da Unidade Orçamentária	32.110,00
02.020	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 2001 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0000031	3190.04 99	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.309,00
0000032	3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241.137,11
0000037	3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	492,00
		Total da Ação	255.938,11
		Total da Unidade Orçamentária	255.938,11
02.040	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 1002 2009	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%		
0000106	3190.04 99	15401070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.340,92
		Total da Ação	38.340,92
12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%		
0000114	3190.04 99	15401030 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.071,00
0000115	3190.11 99	15401030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.240,97
0000125	3390.39 99	15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0001051	4490.52 99	15431030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.903,00
		Total da Ação	152.214,97

10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000400	3190.04 99	15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	76.285,00
0000401	3190.11 99	15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.135,00
0000406	3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	35.757,00
		Total da Ação	283.177,00
10 302 1001 2038	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios		
0000429	3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280,00
		Total da Ação	280,00
		Total da Unidade Orçamentária	365.844,00
02.070	Secretaria de Infraestrutura		
15 451 1004 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0000458	3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	14.139,00
0000460	3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.141,00
		Total da Ação	34.280,00
15 752 1004 2041	Manutenção da Iluminação Pública		
0000482	3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.753,00
		Total da Ação	11.753,00
		Total da Unidade Orçamentária	46.033,00
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 1003 2051	Bloco da Proteção Social Básica		
0000575	3190.11 99	16600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00
		Total da Ação	6.300,00
08 244 1003 2052	Bloco da Proteção Social Especial - PSE		
0001063	3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.654,00
		Total da Ação	6.654,00
08 243 1003 2056	Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
0000640	3390.30 99	16600000 MATERIAL DE CONSUMO	2.641,00
		Total da Ação	2.641,00
		Total da Unidade Orçamentária	15.595,00
02.110	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
04 122 1004 2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente		
0000684	3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	22.420,00
		Total da Ação	22.420,00
		Total da Unidade Orçamentária	22.420,00
02.150	Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política		

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

04 122 2001 2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política		
0000017	3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.641,00	
	Total da Ação	1.641,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.641,00	
02.160	Gabinete do Prefeito		
04 122 2001 2084	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000762	3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.724,00	
	Total da Ação	26.724,00	
	Total da Unidade Orçamentária	26.724,00	
02.180	Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
28 846 0001 0004	Contribuição ao PASEP		
0000842	3390.47 99 17200000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	52.499,00	
	Total da Ação	52.499,00	
04 123 2001 2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
0000070	3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250,00	
	Total da Ação	1.250,00	
	Total da Unidade Orçamentária	53.749,00	
02.200	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico		
04 122 1004 2070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude		
0000735	3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.911,00	
	Total da Ação	1.911,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.911,00	
02.202	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08 244 1003 2106	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
0000263	3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.483,50	
	Total da Ação	16.483,50	
08 243 1003 2107	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
0000622	3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.387,00	
	Total da Ação	8.387,00	
	Total da Unidade Orçamentária	24.870,50	
	Total de Suplementações	2.405.877,85	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.426.076,85 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinete e Seis Mil, Setenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 979.801,00 (Novecentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Um Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal

01 031 2002 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
0000763	3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	2.510,00	
0000007	3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	29.600,00	
	Total da Ação	32.110,00	
	Total da Unidade Orçamentária	32.110,00	
02.020	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 2001 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0000036	3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	230,00	
0001012	3390.30 99 17200000 MATERIAL DE CONSUMO	246,87	
0000038	3390.30 99 17500000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
0000039	3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00	
0001013	3390.36 99 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	453,00	
0000041	3390.36 99 17500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
0000042	3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.994,00	
0001014	3390.39 99 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	477,00	
0000043	3390.39 99 17500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	
0000045	3390.47 99 15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	
0000046	3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	953,00	
0000047	3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	
0001041	3390.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	
0000867	3390.93 99 17010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	
0001017	3390.93 99 17200000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
0000048	4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.894,13	
0000838	4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.972,00	
	Total da Ação	59.720,00	
04 122 2001 2074	Manutenção do Programa Caminhos do Trabalho		
0000774	3390.48 99 15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.500,00	
	Total da Ação	8.500,00	
	Total da Unidade Orçamentária	68.220,00	
02.040	Secretaria Municipal de Educação		

12 365 1002 2008	Manutenção da Educação Infantil Creche - MDE		
0000101	3390.30 99 15001001 MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00	
0000102	3390.36 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00	
0000103	3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.963,00	
0000105	4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
	Total da Ação	41.963,00	
12 361 1002 2009	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%		
0000107	3190.11 99 15401070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	316.652,89	
0000109	3190.11 99 15421070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.066,00	
	Total da Ação	346.718,89	
12 361 1002 2013	Manutenção da Secretaria de Educação		
0000153	3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
0000154	3390.47 99 15001001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	
0000157	4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
	Total da Ação	12.000,00	
12 361 1002 2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental		
0000160	3390.30 99 15001001 MATERIAL DE CONSUMO	13.470,35	
	Total da Ação	13.470,35	
12 368 1002 2018	Manutenção do Salário Educação - QSE		
0000196	3390.39 99 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
	Total da Ação	5.000,00	
12 365 1002 2021	Manutenção da Educação Infantil Creche - Apoio 30%		
0000218	3190.13 99 15401030 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.801,00	
0001052	3390.30 99 15431030 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
0000223	3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.300,00	
	Total da Ação	13.101,00	
12 365 1002 2022	Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da FUNDEB 70%		
0000229	3190.11 99 15401070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.664,00	
0000230	3190.11 99 15421070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.303,00	
0000231	3190.13 99 15401070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.600,00	
	Total da Ação	167.567,00	

12 368 1002 2028	Manutenção de Outros Programas do FNDE		
0000252	3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO	300,00	
	Total da Ação	300,00	
	Total da Unidade Orçamentária	600.120,24	
02.050	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000307	3390.93 99 16310000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	
0000893	3390.93 99 16320000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	183,00	
	Total da Ação	483,00	
10 302 1001 2097	Manutenção das Ações com o Tratamento Fora do Domicílio (TFD)		
0001005	3390.14 99 15001002 DIÁRIAS - CIVIL	239,00	
0001006	3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
	Total da Ação	1.239,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.722,00	
02.060	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1001 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		
0000328	3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.225,00	
0000758	3190.04 99 16040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.853,00	
0000329	3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	589,00	
0000759	3190.11 99 16040000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.285,00	
	Total da Ação	152.952,00	
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
0000347	3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.546,00	
0000353	3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00	
	Total da Ação	97.546,00	
10 304 1001 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		
0000368	3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.200,00	
	Total da Ação	12.200,00	
10 301 1001 2087	Bloco da da Atenção Primária com recursos de Emendas Parlamentares		
0000313	3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00	
0000322	3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00	
0000872	3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	15.346,00	
	Total da Ação	110.346,00	
	Total da Unidade Orçamentária	373.044,00	

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N.º. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de dezembro de 2025

Departamento de Consultoria					
10	301	1001	2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
0000406	3390.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	13.102,26
Total da Ação					13.102,26
10	302	1001	2038	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000425	3390.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	8.829,00
Total da Ação					8.829,00
Total da Unidade Orçamentária					29.347,68
02.070 Secretaria de Infraestrutura					
15	451	1004	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
0000460	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total da Ação					2.500,00
15	752	1004	2041	Manutenção da Iluminação Pública	
0000483	3390.39	99	17510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.118,00
Total da Ação					22.118,00
Total da Unidade Orçamentária					24.618,00
02.160 Gabinete do Prefeito					
04	122	2001	2084	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000783	3390.35	99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.901,00
Total da Ação					4.901,00
Total da Unidade Orçamentária					4.901,00
02.180 Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência					
04	126	2001	2007	Manutenção do SIAFIC	
0000080	3390.40	99	15001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.400,00
Total da Ação					1.400,00
04	123	2001	2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência	
0000065	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	220,00
0000068	3390.35	99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00
Total da Ação					6.220,00
Total da Unidade Orçamentária					7.620,00
Total de Suplementações					101.459,68

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 101.459,68 (Cento e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos), como segue:

02.040 Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Consultoria					
12	368	1002	2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
0000174	3190.16	99	15001001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	168,00
0000182	3390.36	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.542,00
0000184	3390.47	99	15001001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.955,00
0000185	3390.92	99	15001001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.308,00
0000841	3390.93	99	15710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
Total da Ação					31.973,00
Total da Unidade Orçamentária					31.973,00
02.060 Fundo Municipal de Saúde					
10	301	1001	2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
0000328	3190.04	99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.476,00
0000758	3190.04	99	16040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.102,26
Total da Ação					17.578,26
10	302	1001	2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
0000349	3190.13	99	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.002,38
0000350	3190.16	99	16000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12,04
0000351	3190.92	99	16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	926,00
Total da Ação					2.940,42
10	302	1001	2038	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000421	3190.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.829,00
Total da Ação					8.829,00
Total da Unidade Orçamentária					29.347,68
02.070 Secretaria de Infraestrutura					
15	451	1004	1030	Manutenção das Ações com Emendas Especiais de Investimentos	
0001111	4490.52	99	17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.118,00
Total da Ação					22.118,00
15	451	1004	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
0001127	3390.30	99	17060000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total da Ação					2.500,00
Total da Unidade Orçamentária					24.618,00
02.160 Gabinete do Prefeito					
04	062	2001	2004	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000030	3390.35	99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
Total da Ação					3.000,00

04	122	2001	2084	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000771	3190.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	880,00
0000777	3390.31	99	15001000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	360,00
0000782	3390.33	99	15001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0000792	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	661,00
0000833	3390.93	99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Total da Ação					4.901,00
Total da Unidade Orçamentária					7.901,00
02.170 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
08	243	1003	2048	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	
0000542	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0000543	3390.32	99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0000545	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
Total da Ação					7.400,00
Total da Unidade Orçamentária					7.400,00
02.180 Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência					
04	123	2001	2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência	
0000064	3190.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	220,00
Total da Ação					220,00
Total da Unidade Orçamentária					220,00
Total de Anulações					101.459,68
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					101.459,68

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLECELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

EXPEDIENTE

Este Jornal é uma publicação mensal da
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO
E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SECPOV

Clecelio Nazareno Barreto
Prefeito Constitucional

Admilson Almeida da Silva Júnior
Vice-Prefeito Constitucional

Vadeilson José Bezerra da Costa
Secretário de Governo, Comunicação e Articulação Política

Redação e Revisão de Conteúdo

Mirian Barbosa Lira de Alexandre
Fellipe Almeida de Andrade
Alcione de Fátima Barreto Bezerra

Layout e Diagramação

Adriann Monteiro Pereira

www.barradesantana.pb.gov.br
E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com
Telefone: (83) 3346-1066 / 9.8118-1543